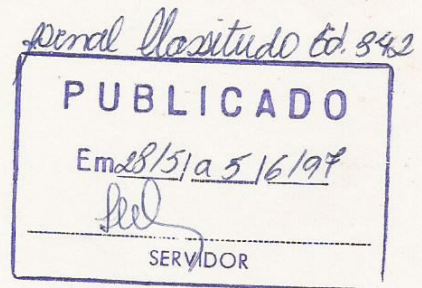




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito



**LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 12 DE MAIO DE 1997**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer cessão de uso de terreno da Municipalidade para os fins que menciona.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer cessão de uso de um terreno da Municipalidade, em local a ser determinado, com uma área até 380 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta metros quadrados), à TELERJ - Telecomunicações do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de ser instalado um Posto Padrão - Estação Telefônica de Banquete - Bom Jardim - RJ.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo tomará as providências cabíveis para a consecução do disposto no artigo anterior.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 12 DE MAIO DE 1997**

**CELSO JARDIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**